

# ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL

## EQUILIBRIUM

CNPJ: 08.678.490/0001-91 – qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público sob processo MJ nº 08071.022868/2007-13, em 30 de novembro de 2007 – publicado no D.O de 4/12/2007

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE SÃO VICENTE  
Nº 23360  
MICROFILME

### ILMO. SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP.

A Associação Desportiva, Educacional e Social Equilibrium, estabelecida na Rua Saldanha da Gama, 217/2108 - Itararé, São Vicente/SP, Cep: 11320-180, devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) sob o nº 08.678.490/0001-91, representada por seu Presidente, Gigliarde de Moraes Silva, solteiro, técnico em enfermagem, portador da cédula de identidade nº 35.148.231-3, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física (CPF) sob o nº 345.702.888-55, residente e domiciliado na cidade de Praia Grande. Na Rua Luiz Gonzaga da Silva, nº 301 - Jd. Guilhermina, estado de São Paulo, vem através desta pedir para que seja averbada e registrada a Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação, realizada no dia 23 de agosto de 2019.

OBS.: Os registros serão feitos em folhas soltas.

São Vicente, 30 de setembro de 2019.



Gigliarde de Moraes Silva

RG. 35.148.231-3

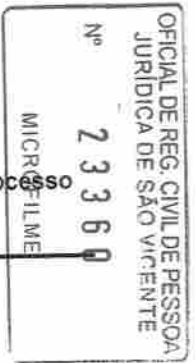
Presidente



# ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL

## EQUILIBRIUM

CNPJ: 08.678.490/0001-91 – qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público sob processo MJ nº 08071.022868/2007-13, em 30 de novembro de 2007 – publicado no D.O de 4/12/2007



### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL EQUILIBRIUM"

Aos vinte e três dias de agosto de 2019, às 19:00 horas, em sua sede, os associados e colaboradores da "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL EQUILIBRIUM, reunidos em Assembleia Geral, sob a coordenação do Sr. Gigliarde de Moraes Silva, dão por aberto os trabalhos e colocam em discussão a seguinte Ordem do Dia:


1 - Leitura, discussão e Aprovação das alterações do Estatuto.

Passando-se a leitura do Estatuto e discussão do mesmo, foram explanados todos os itens as quais foram alterados, mediante a nova Legislação do Marco Regulatória das Organizações da Sociedade Civil e com o intuito de conseguir as Certificações 18 e 18ª da Lei nº 9.615/1998, para as entidades do sistema Nacional do Desporto – SND recebam recursos públicos, bem como gozem de isenção do IRPJ e da CSLL, foi aprovado por unanimidade as alterações do Estatuto da Associação.

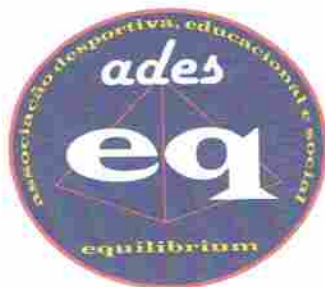
O Presidente Sr. Gigliarde de Moraes Silva explicou aos presentes o empenho em firmar convênios e parcerias para arrecadação de verbas para a Associação dar continuidade aos trabalhos e projetos propostos pela Entidade.

E, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e encerra a reunião, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo Presidente e o Secretário da Assembleia.

São Vicente, 23 de agosto de 2019.

  
Gigliarde de Moraes Silva  
RG. 35.148.231-3  
Presidente

  
Tharin Polheim Alves  
RG. 20.059.630-5  
Secretário Assembleia





# ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL

## EQUILIBRIUM

CNPJ: 08.678.490/0001-91 – qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público sob processo MJ nº 08071.022868/2007-13, em 30 de novembro de 2007 – publicado no D.O de 4/12/2007

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE SÃO VICENTE  
Nº : 23360  
MICROFILME

### RELAÇÃO DE PRESENTES DA ASSEMBLEIA

Nº	NOME	DOCUMENTO DE IDENTIDADE	ASSINATURA
1	MARCOS CAVALCANTI DE SOUZA	22.777.846-7	Marcos Souza
2	Thamir Polheim Alves	20.059.630-5	Thamir Alves
3	Beatriz Marques de Andrade	45.364.010-2	Beatriz
4	Luiza Santos da Souza	34.646.506-0	Luiza
5	Patrícia dos Santos	32.344.172	Patrícia
6	Valina Moreira dos Santos Silva	33.671.984-2	Valina
7	Eládio Guedes de Almeida	33.434.743-9	Eládio
8	Fátima das Santas de Souza	27.494.074-7	Fátima
9	Adriana de Carmo Lima	32.376.751-5	Adriana de Carmo Lima
10	Helizete Lima Lima	53.103.052-0	Helizete C. Lima
11	Guilherme Evangelista Dias	52.704.768-8	Guilherme E. Dias
12	Roberto Lima Barreto	55.087.539-6	Roberto L. Barreto
13	Luiz Carlos de Moraes Lima	35.148.231-3	Luiz Carlos de Moraes Lima
14	Wilson Ap. E. Gomes	49.749.672-0	Wilson
15			
16			
17			
18			





REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO VICENTE

CNPJ: 51.650.315/0001-15  
OFICIAL: NELSON ROBERTI DA COSTA  
RUA JOÃO RAMALHO, 1077 - SÃO VICENTE - SP

AVERBAÇÃO PARA FINS DE PUBLICIDADE

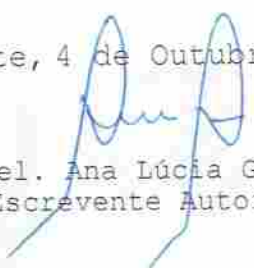
Nº 23.360 de 04/10/2019

Certifico e dou fé que o documento em anexo, foi prenotado sob nº 23.360 em 03/10/2019, tendo sido registrado sob nº 23.360 na presente data.

**Natureza:**

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO E ATA

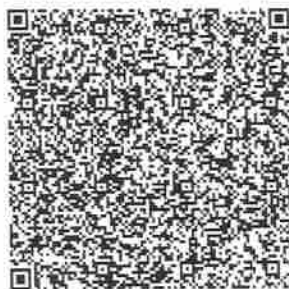
São Vicente, 4 de Outubro de 2019

  
Bel. Ana Lúcia Godinho  
Escrevente Autorizada

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos R\$ 88,63	Estado R\$ 25,19	Secr. da Fazenda R\$ 17,24	Registro Civil R\$ 4,67	Tribunal Justiça R\$ 6,08
Min. Público R\$ 4,26	ISS R\$ 4,67	Condução R\$ 0,00	Outras despesas R\$ 0,00	Total R\$ 150,74

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



1236124PJJA000053397PG19M

# ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL

# EQUILIBRIUM



CNPJ: 08.678.490/0001-91 – qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público sob processo MJ nº 08071.022868/2007-13, em 30 de novembro de 2007 – publicado no D.O de 4/12/2007



## ESTATUTO ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL EQUILIBRIUM

Aprovado em Assembleia Geral de fundação, em 29 de dezembro de 2006.

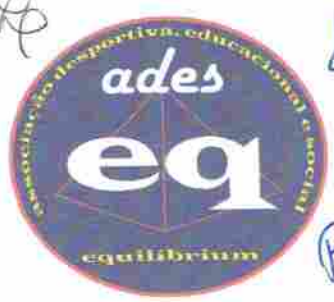
### ALTERAÇÕES do ESTATUTO SOCIAL

AGE em 10 de fevereiro de 2010.

AGE em 23 de agosto de 2019.

*Handwritten signature*

*Handwritten signatures and initials*



*Handwritten signature: Roberli*



*Handwritten signatures and initials*



# ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL

## EQUILIBRIUM

OFICIAL DE  
REG. CIVIL  
DA PESSOA  
JURÍDICA  
SÃO VICENTE

CNPJ: 08.678.490/0001-91 – qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público sob processo MJ nº 08071.022868/2007-13, em 30 de novembro de 2007 – publicado no D.O de 4/12/2007

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO VICENTE  
Nº 23360  
MICROFOME

### CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

**Art. 1º** – A Associação Desportiva, Educacional e Social Equilibrium, denominada também ADES Equilibrium, fundada em vinte e nove de Dezembro de dois mil e seis (29/12/2006), com sede na Rua Saldanha da Gama nº 217 – ap. 2108, Itararé, Foro do Município de São Vicente – São Paulo, Cep: 11320-180, é uma associação civil, de direito privado, de natureza filantrópica, sem finalidades lucrativas, políticas e religiosas, com prazo indeterminado de duração, regida por pelo presente estatuto e demais normas legais pertinentes.

**§ 1º** – A ADES Equilibrium, adotará, somente quando de seu interesse, o nome fantasia de Projeto Luta Baixada;

**§ 2º** – A Associação Desportiva, Educacional e Social Equilibrium, possui duas filiais, sendo as seguintes:

- a) Filial Santos, sito à Rua Andrade Soares, nº 31 – Caruara – foro de Santos – São Paulo, CEP: 11200-990;
- b) Filial Guarujá, sito à Rua Ostreira, nº 44 – sala 1 – Jardim Santa Maria – foro do Guarujá – São Paulo, CEP: 11432-180.

**§ 3º** – A Associação possui site próprio afim de manter informado seus associados, o site da entidade está localizado em [www.adesequilibrium.org.br](http://www.adesequilibrium.org.br) e demais redes sociais, que podem ser acessados através do site.

**§ 4º** – A ADES Equilibrium será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu Presidente.

**§ 5º** – A ADES Equilibrium, nos termos do inciso "I" do Art. 217 da Constituição Federal, goza de autonomia administrativa quanto a sua organização e funcionamento.

**Art. 2º** – A ADES Equilibrium tem por finalidades:

- a) promoção gratuita de assistência social, cultural, educativa, esportiva, recreativa e de prevenção à saúde, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;
- b) instituir e manter programas de atendimento à criança e adolescentes, visando seu desenvolvimento intelectual, cultural, esportivo e social e o exercício de sua cidadania;
- c) promover e defender os direitos das crianças e adolescentes, individual ou coletivamente, protegidos pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;





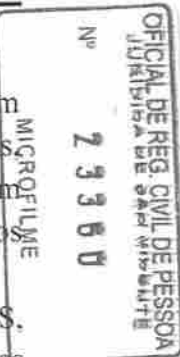
# ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL

## EQUILIBRIUM

CNPJ: 08.678.490/0001-91 – qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público sob processo MJ nº 08071.022868/2007-13, em 30 de novembro de 2007 – publicado no D.O de 4/12/2007

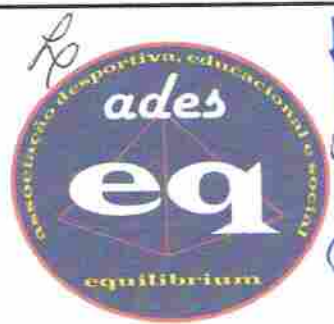


- d) instituir e manter programas que se restringem às diversas áreas sociais globalizadas, num contexto e conteúdo preventivos ou de apoio a 3ª idade, aidéticos, famílias desamparadas, trabalhadores, desempregados e/ou em qualquer segmento da vida humana que se façam necessários, estando dentro das normas deste estatuto e de acordo com os demais membros da diretoria;
- e) promoção e prevenção gratuita da saúde pública, envolvendo campanhas sobre AIDS, DST, Oncologia, gravidez e maternidade, inclusive na infância e adolescência, doenças infantis e do idoso, saúde da mulher, portadores de deficiências e ainda consumo de drogas;
- f) realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos com publicação nas áreas abrangentes de prevenção e apoio ao qual este estatuto abrange;
- g) fazer campanhas, eventos e ações com caráter cultural, ambiental, ecológico, educativo, esportivo, recreativo e social e de defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- h) defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, criação de cursos, palestras e orientação à população, inclusive sobre os recicláveis;
- i) promoção da segurança alimentar e nutricional, através de cursos e palestras;
- j) colaborar com o Poder Público na elaboração das políticas públicas e da legislação, auxiliando no seu aprimoramento e servindo de interlocutor entre os órgãos normatizadores, o terceiro setor e a iniciativa privada;
- k) promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- l) reunir associados para a defesa de interesses próprios, como também representar suas legítimas aspirações junto às autoridades constituídas ou outras instituições visando proporcionar melhores condições à comunidade;
- m) integração com Associações e outras entidades, dentro e fora do Município, proporcionando enriquecimento, novas ideias e benefícios mútuos;
- n) em verificação à área esportiva, explica-se:
- I. difundir a prática dos desportos e atividades físicas amadoras entre os associados proporcionando-lhes pelos meios a seu alcance o aperfeiçoamento físico de acordo com as recomendações de profissionais órgãos especializados;
  - II. o aperfeiçoamento físico, moral e técnico de seus associados através da prática de artes marciais (Judô, Karatê, Taekwondo, Jiu Jitsu e qualquer outra arte considerada



*Imagem*

*Boys  
Patricia  
Umil*



*Roberto*



*M*



# ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL

## EQUILIBRIUM

OFICIAL DE REG. CIVIL DA PESSOA JURÍDICA SÃO VICENTE

CNPJ: 08.678.490/0001-91 – qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público sob processo MJ nº 08071.022868/2007-13, em 30 de novembro de 2007 – publicado no D.O de 4/12/2007

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO VICENTE  
Nº 23360  
MICROFILME

de caráter marcial), lutas de contato (Luta Olímpica, Luta Grego Romana, Boxe e qualquer outra luta de contato que seja aprovado pela Assembleia Geral), esportes coletivos (Vôlei, Basquete, Handebol, Futsal e qualquer outro esporte que seja aprovado pela Assembleia Geral), esportes de conhecimento, lazer, recreação (Xadrez, Damas, Tênis de Mesa e qualquer outro que seja aprovado pela Assembleia Geral), bem como atividades físicas de ginástica, danças, musculação e meio aquático;

- III. formar atletas olímpicos e paralímpicos;
- IV. desenvolver a prática de esporte forma e não formal;
- V. desenvolver equipes de alto rendimento, das diversas modalidades que sejam desenvolvidas pela Associação e suas filiais;
- VI. difundir entre os associados os conhecimentos pertinentes às regras oficiais de todos os desportos que praticar.

o) promoção de reuniões sociais, culturais e recreativas, além de competições desportivas, sempre em caráter amadorístico.

**Parágrafo Único** – Para fins do caput, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ação correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio à outras organizações sem fins lucrativos e à órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

**Art. 3º** – A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

**Art. 4º** – No desenvolvimento de suas atividades, a ADES Equilibrium observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, como instrumentos de controle social e não fará distinção alguma à sexo, raça, cor, condição social, concepção política ou religiosa.

**§ 1º** – A ADES Equilibrium não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados e doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

*Handwritten signature*

*Handwritten signatures and initials*



*Handwritten signatures and initials*



*Handwritten signatures and initials*



# ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL

## EQUILIBRIUM

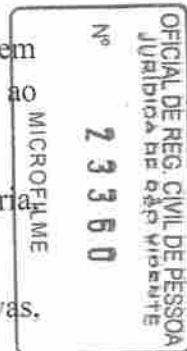


CNPJ: 08.678.490/0001-91 – qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público sob processo MJ nº 08071.022868/2007-13, em 30 de novembro de 2007 – publicado no D.O de 4/12/2007

§ 2º – A ADES Equilibrium não apresenta superávit em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destinará o referido resultado, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

Art. 5º – A ADES Equilibrium terá um regimento interno que, aprovado pela Diretoria disciplinará o seu funcionamento.

Art. 6º – A ADES Equilibrium disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.



### CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 7º – A ADES Equilibrium é constituída por número ilimitado de associados, maiores de 18 anos, pessoa física e jurídica, com plena capacidade civil, quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo Único – A Admissão de associados passará, sempre, por análise e aprovação da Diretoria.

Art. 8º – Os associados dividem-se em quatro categorias:

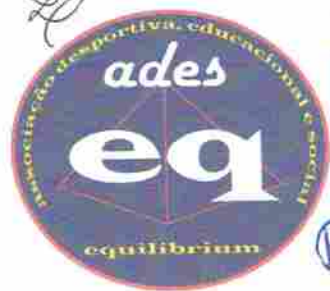
- Fundadores – Os inscritos que fizeram presentes no dia da fundação e confecção deste estatuto;
- Honorários – Os que vierem a ser admitidos à juízo da Diretoria, com aprovação da Assembleia Geral, por terem prestado relevantes serviços à Associação;
- Contribuintes – Os que forem admitidos após a aprovação deste Estatuto e pagarem as mensalidades e demais encargos fixados em Assembleia Geral;
- Atleta Emérito – O título de Sócio Atleta Emérito será conferido ao atleta que tenha defendido com destaque as cores da ADES Equilibrium, tendo conduta ilibada e que esteja com vínculo com a Associação.

§ 1º – O título de que trata a categoria da alínea b do caput, é pessoal e intransferível, só podendo ser conferido, uma vez por ano, a uma única pessoa, mesmo que não tenha sido concedido em anos anteriores.

§ 2º – A concessão do título de Associado Honorário será feita mediante indicação motivada da Diretoria, de um terço dos membros do Conselho Fiscal ou de um décimo dos sócios com direito

*Handwritten signature/initials on the left margin.*

*Handwritten signatures: Grazi, Patrícia, Umh, etc.*



*Handwritten signature: Roberti*



*Handwritten signatures and initials on the right margin.*

# ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL

## EQUILIBRIUM

OFICIAL DE  
REG. CIVIL DE PESSOA  
FÍSICA  
SÃO VICENTE

CNPJ: 08.678.490/0001-91 – qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público sob processo MJ nº 08071.022868/2007-13, em 30 de novembro de 2007 – publicado no D.O de 4/12/2007

a voto, e por deliberação da Assembleia Geral, em escrutínio secreto, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes, respeitando o “quórum” mínimo de 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 3º – O atleta deverá fazer o pedido do título em uma carta de próprio punho, colocando os resultados obtidos por ele, entregando o documento ao Primeiro Secretário, caso o Primeiro Secretário esteja ausente, o documento será entregue ao Segundo Secretário, na ausência dele, a entrega será ao Presidente. Após o recebimento do documento, ele passará por apreciação da Diretoria, devendo avisar sobre o aceite ou não do pedido em até 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. A divulgação será por meio do site da entidade.

Art. 9º – São fundadores da ADES Equilibrium as seguintes pessoas que se fizeram presentes no dia da fundação, em sessão da primeira Assembleia:

- |                                             |                   |
|---------------------------------------------|-------------------|
| a) Nome: Tharin Polheim Alves               | RG.: 20.059.630-5 |
| b) Nome: Luciano de Almeida                 | RG.: 21.412.824-5 |
| c) Nome: Marcelo Bariani                    | RG.: 28.035.131-5 |
| d) Nome: Eduardo Luiz Ferreira Camargo      | RG.: 28.362.598-7 |
| e) Nome: Vanessa Lombardi Alboredo          | RG.: 29.332.938-6 |
| f) Nome: Marli Polheim                      | RG.: 5.634.441    |
| g) Nome: Raphael Alboredo                   | RG.: 7.807.182    |
| h) Nome: André Franz Hadzic                 | RG.: 19.761.766-9 |
| i) Nome: Rubia Lombardi Alboredo            | RG.: 29.332.987-4 |
| j) Nome: Marcos Cavalcanti de Souza         | RG.: 22.777.846-7 |
| k) Nome: Leandro Pessoa Santos              | RG.: 22.046.631-2 |
| l) Nome: Marli de Carvalho Oliveira Almeida | RG.: 29.396.796-9 |

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA  
FÍSICA DE SÃO VICENTE  
Nº 23360  
MICROFILME

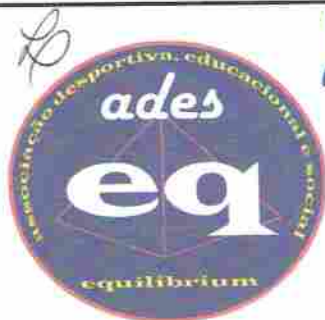
Art. 10 – Os associados Fundadores, Honorários ou Atletas Emérito, terão sua contribuição financeira facultativa.

§ 1º – Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

§ 2º – Os Associados não terão direito a dependentes, em nenhuma das quatro categorias existentes.

Art. 11 – São direitos dos associados:

- a) votar e ser votado, desde que em dia com seus deveres sociais;





# ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL

## EQUILIBRIUM

OFICIAL DE  
REG. CIVIL  
DA PESSOA  
JURÍDICA  
SÃO VICENTE

CNPJ: 08.678.490/0001-91 – qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público sob processo MJ nº 08071.022868/2007-13, em 30 de novembro de 2007 – publicado no D.O de 4/12/2007

- b) tomar parte nas Assembleias Gerais, manifestando-se pela palavra ou pelo voto;
- c) participar nas campanhas e empreendimentos da ADES Equilibrium;
- d) beneficiar-se dos serviços da Associação e de todas as atividades promovidas pela mesma.

**Art. 12** – São deveres dos associados:

- a) cumprir as disposições estatutárias;
- b) acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias;
- c) comparecer às reuniões e Assembleias ADES Equilibrium;
- d) colaborar nas campanhas e empreendimentos da entidade;
- e) desempenhar os encargos de sua responsabilidade ou os que lhe forem confiados;
- f) estar quites com a tesouraria, ressalvadas as restrições estatutárias;
- g) prestar esclarecimentos sempre que for solicitado e apresentar manifestação à Diretoria referente qualquer irregularidade verificada;
- h) respeitar todos os demais associados e zelar pela harmonia entre eles.

**Art. 13** – Poderá ser excluído do quadro social por decisão da Diretoria, com anuência da Assembleia Geral:

- a) o associado que pedir sua exclusão;
- b) em virtude de falta grave, reconhecida em procedimento que assegure direito de ampla defesa e recurso à Assembleia Geral.

**Art. 14** – No caso de associados Fundadores, poderão ser excluídos, aqueles que estiverem ausentes por 1 (hum) ano de todas as atividades desenvolvidas pela ADES Equilibrium, bem como Assembleias e demais eventos, sem comunicação prévia do associado à Diretoria.

**Parágrafo Único** – O associado Fundador deverá entregar ao Primeiro Secretário, uma carta de próprio punho pedindo o afastamento temporário pelo período necessitado, com as suas justificativas, caso o Primeiro Secretário esteja ausente, o documento será entregue ao Segundo Secretário, na ausência dele, a entrega será ao Presidente. Após o recebimento do documento, ele passará por apreciação da Diretoria, devendo avisar sobre o aceite ou não do pedido em até 20 dias a partir da data de entrega. A divulgação será por meio do site da entidade.

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO VICENTE  
Nº 23360  
MICROFILME



CNPJ: 08.678.490/0001-91 – qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público sob processo MJ nº 08071.022868/2007-13, em 30 de novembro de 2007 – publicado no D.O de 4/12/2007

CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DA ADES EQUILIBRIUM

Art. 15 – A ADES Equilibrium terá os seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** – A ADES Equilibrium CLUBE adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, para si ou para terceiros, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 16 – A Assembleia Geral é órgão soberano da ADES Equilibrium e se constituirá por todos os associados descritos no Art. 8º, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 17 – Compete à Assembleia Geral:

- a) discutir e deliberar todo e qualquer assunto de interesse da ADES Equilibrium, para o qual for convocado;
- b) eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- c) aprovar as contas, os balanços anuais e demais relatórios financeiros dos exercícios anteriores, após parecer do Conselho Fiscal;
- d) decidir sobre a extinção da ADES Equilibrium e destinação do patrimônio social, após parecer da Diretoria em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim;
- e) deliberar sobre a política de remuneração da Diretoria, quando cabível, observadas as dotações orçamentárias.

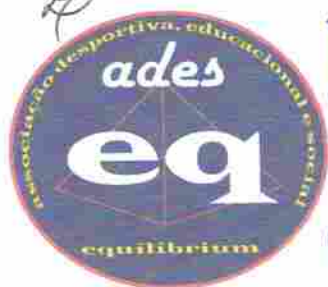
Art. 18 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) destituir os administradores;
- b) alterar o Estatuto.

**Parágrafo Único** – Para as deliberações de que trata o caput, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO VICENTE  
Nº 23360  
MICROFILME

*Handwritten signatures and initials on the left margin.*



*Handwritten signature: Roberli*

*Handwritten letter: M*



CNPJ: 08.678.490/0001-91 – qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público sob processo MJ nº 08071.022868/2007-13, em 30 de novembro de 2007 – publicado no D.O de 4/12/2007

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO VICENTE  
Nº 23360  
MICROFILME

Art. 19 – Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária:

§ 1º – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até a primeira quinzena de abril para, mediante parecer emitido pelo Conselho Fiscal, apreciar e deliberar sobre as Prestações de Contas da ADES Equilibrium, suas Demonstrações Contábeis e Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro do ano anterior, bem como deliberar sobre o relatório de atividades da Diretoria, quadrienalmente no mês de janeiro para eleger os cargos eletivos da Diretoria e Conselho Fiscal e extraordinariamente sempre que a Diretoria determinar assuntos relevantes ou necessários à sua realização.

§ 2º – A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Diretoria, pelos membros do Conselho Fiscal ou ainda, pela representação de 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários, através de publicação de edital afixado nas sedes da ADES Equilibrium, assim como no sítio eletrônico oficial, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para Assembleia Ordinária e 5 (cinco) dias para Assembleia Extraordinária.

§ 3º – A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) da Diretoria e com qualquer número de seus membros em 2ª convocação, 30 (trinta) minutos após o prazo de início da primeira convocação.

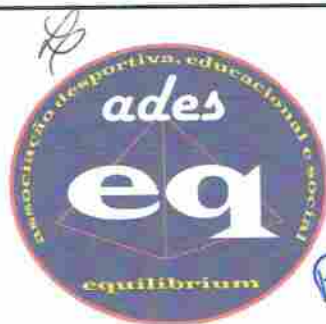
§ 4º – As deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos Diretores presentes, registrada a presença em livro próprio, e o teor dos temas e deliberações no competente Livro de Atas das Assembleias.

Art. 20 – A Diretoria, órgão de gestão executiva da ADES Equilibrium será formada por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Primeiro Secretário;
- d) Segundo secretário;
- e) Primeiro Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro.

*Handwritten signature*

*Handwritten signatures: Paulo Roberto Lima*



*Handwritten signature: Roberli*



*Handwritten signature*

CNPJ: 08.678.490/0001-91 – qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público sob processo MJ nº 08071.022868/2007-13, em 30 de novembro de 2007 – publicado no D.O de 4/12/2007

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO VICENTE  
Nº 23360  
M. PROFILIME

**Art. 21** – A ADES Equilibrium poderá remunerar seus Dirigentes, desde que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que prestem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos:

- a) remuneração aos diretores não estatutários que tenham vínculo empregatício;
- b) remuneração aos dirigentes estatutários, desde que recebam remuneração inferior, em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do poder executivo federal.

**Parágrafo Único** – A remuneração dos dirigentes estatutários referidos na alínea b do caput deste artigo deverá obedecer às seguintes condições:

- a) nenhum dirigente remunerado poderá ser cônjuge ou parente até terceiro grau, inclusive afim, de instituidores, sócios, diretores, conselheiros, benfeitores ou equivalentes da ADES Equilibrium;
- b) O total pago a título de remuneração para dirigentes, pelo exercício das atribuições estatutárias, deve ser inferior a 05 (cinco) vezes o valor correspondente ao limite individual estabelecido neste parágrafo.

**Art. 22** – A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral, em escrutínio secreto, caso exista mais de uma chapa registrada.

**§ 1º** – O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleita, sendo permitida uma única recondução para o cargo de Presidente.

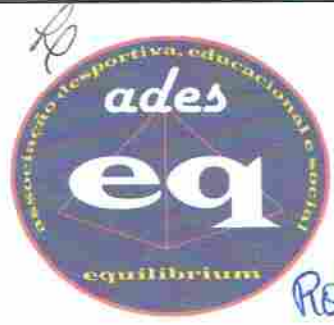
**§ 2º** – São inelegíveis para cargo de Presidente, na eleição que o suceder, seu cônjuge e seus parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção.

**§ 3º** – Não poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria da ADES Equilibrium os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas, junto aos Órgãos do Poder Público.

**Art. 23** – Os processos de votação, recolhimento dos votos, apuração das eleições, além do procedimento de defesa prévia, em caso de impugnação, de chapa ou postulante serão objetos de regulamentação baixada por resoluções da Diretoria, imune a fraude, adaptando-se, sempre que necessário, suas disposições a novos sistemas, respeitadas as demais normas estatutárias, sempre permitindo o acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.

*Handwritten signature/initials on the left margin.*

*Handwritten signatures and initials at the bottom left.*



*Handwritten signature 'Roberto' and other initials.*



*Handwritten signatures and initials at the bottom right.*



# ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL

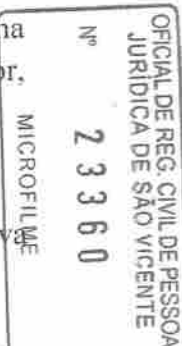
## EQUILIBRIUM



CNPJ: 08.678.490/0001-91 – qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público sob processo MJ nº 08071.022868/2007-13, em 30 de novembro de 2007 – publicado no D.O de 4/12/2007

**Art. 24** – São causas inelegibilidade, por período de 10 (dez) anos, para cargos de dirigentes na ADES Equilibrium, elegíveis ou de livre nomeação as constantes da legislação em vigor, destacadamente:

- condenados por crime doloso ou em sentença definitiva;
- inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- inadimplentes das contribuições previdenciária e trabalhistas;
- falidos;
- os que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no Art. 1º inciso I da Lei Complementar nº 64 de 1990.



**Parágrafo Único** – É obrigatório o afastamento preventivo e imediato dos dirigentes, eleitos ou nomeados, caso incorram em qualquer das hipóteses das alíneas "a" a "g" do caput, assegurados o processo regular e a ampla defesa para a destituição.

**Art. 25** – Funcionará junto a Diretoria, como órgão de cooperação, a Comissão de Atletas.

**Parágrafo Único** – A Comissão de Atletas será eleita entre os membros da Diretoria dentre aqueles qualificados nos termos do Art. 8º, alínea d, do presente Estatuto, sendo composta por 3 Atletas.

**Art. 26** – Compete a Diretoria:

- administrar a Associação;
- cumprir e fazer cumprir rigorosamente este Estatuto, o Regimento Interno e as decisões da Assembleia Geral;
- elaborar e apresentar à Assembleia Geral a prestação de contas, precedida por parecer do Conselho Fiscal, para aprovação final;
- elaborar, discutir e aprovar o regimento interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias da aprovação do presente Estatuto;
- convocar anualmente a Assembleia Geral e Extraordinária em qualquer data, sempre que



*Handwritten signatures and notes on the left side of the page.*

*Handwritten signature: Roberti*

*Handwritten initials and marks on the right side of the page.*

# ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL

## EQUILIBRIUM

OFICIAL DE  
REG. CIVIL  
DA PESSOA  
JURÍDICA  
SÃO VICENTE

CNPJ: 08.678.490/0001-91 – qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público sob processo MJ nº 08071.022868/2007-13, em 30 de novembro de 2007 – publicado no D.O de 4/12/2007

julgar procedente;

- f) garantir a representação da categoria de atletas das modalidades desenvolvidas pelo ADES Equilibrium, nas reuniões da Diretoria e nas eleições da Entidade;
- g) divulgar a movimentação financeira do ADES Equilibrium que será sob sua alçada, inclusive publicada integralmente em sítio eletrônico oficial ADES Equilibrium os resultados aferidos;
- h) garantir acesso irrestrito a todos os associados aos documentos e informações relativas à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão administrativa do ADES Equilibrium, os quais deverão ser públicos no sítio eletrônico oficial da Entidade;
- i) elaborar e publicar anualmente, relatórios de gestão e de execução orçamentária, atualizados periodicamente no sítio eletrônico oficial ADES Equilibrium.
- j) publicação anual no sítio eletrônico oficial ADES Equilibrium de informações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu valor, prazo de vigência, nome da pessoa física ou jurídica, contratada, entre outros.

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE SÃO VICENTE  
Nº 23360  
MICROFILME

**Parágrafo Único** – Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da ADES Equilibrium na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração deste Estatuto e da Lei.

**Art. 27** – A Diretoria reunir-se-á em reunião administrativa trimestralmente ou sempre que necessário e por ofício.

§ 1º – As convocações serão feitas pelo Presidente ou pela maioria dos Diretores.

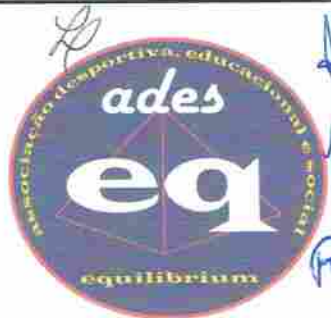
§ 2º – Das Reuniões lavrar-se-á o competente Livro de Atas de Reuniões.

§ 3º – Ao início das reuniões, será feita a leitura da Ata anterior, que será aprovada na íntegra pelos presentes ou com ressalvas, se julgada procedente pela maioria dos diretores.

**Art. 28** – Compete ao Presidente:

- a) escolher e nomear membros da comunidade para preenchimento dos demais cargos de sua Diretoria, sempre com a aprovação da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;
- b) zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade da Associação;

*Praxe  
Fabrizo  
Uma*



*Roberli*



*M*



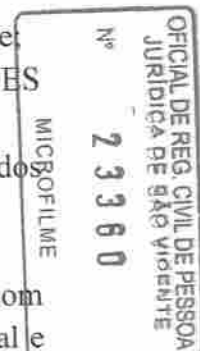
# ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL

## EQUILIBRIUM



CNPJ: 08.678.490/0001-91 – qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público sob processo MJ nº 08071.022868/2007-13, em 30 de novembro de 2007 – publicado no D.O de 4/12/2007

- c) representar a ADES Equilibrium ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- d) cumprir e fazer cumprir rigorosamente este Estatuto e o Regimento Interno da ADES Equilibrium;
- e) superintender todo o movimento da ADES Equilibrium, coordenando o trabalho dos demais Diretores;
- f) convocar as Assembleias Gerais e às reuniões da Diretoria, podendo presidi-las;
- g) demitir, ou aceitar demissões de qualquer membro da Diretoria que não cumpra com suas obrigações estatutárias, com aprovação da Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Comissão de Atletas;
- h) autorizar a execução dos planos de trabalho aprovados pela Diretoria, submetendo à apreciação da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal.
- i) juntamente com o 1º Tesoureiro:
  - I. autorizar a movimentação financeira da ADES Equilibrium; abrir e encerrar contas bancárias, movimentá-las, podendo inclusive contrair empréstimos a fim de utilizar estes recursos em prol da Associação e somente para tal (com aprovação da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal, em reunião específica da sua destinação);
  - II. receber doações, valores, verbas, auxílio financeiro nacional ou estrangeiro, público ou privado, celebrados por contratos, convênios ou destinados, em Lei de interesse da ADES Equilibrium;
  - III. assinar e celebrar contratos e convênios da ADES Equilibrium.
- j) Juntamente com o 1º Secretário:
  - I. subscrever as Atas das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
  - II. subscrever as Atas das reuniões de Diretoria.



**Art. 29** – Compete ao Vice-Presidente:

- a) auxiliar o Presidente em suas atribuições, e
- b) substituir o Presidente em seus impedimentos, ou por delegação de poderes.

**Art. 30** – Compete ao Primeiro Secretário:

- a) superintender, organizar e dirigir os serviços da secretaria;
- b) ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados às suas atribuições;
- c) secretariar as reuniões da Diretoria e a Assembleia Geral e redigir as competentes atas;



*Handwritten signatures and initials on the left side of the page.*

*Handwritten signature: Roberti*

*Handwritten initials: M*

# ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL

## EQUILIBRIUM

OFICIAL DE  
REG. CIVIL  
DA PESSOA  
JURÍDICA  
SÃO VICENTE

CNPJ: 08.678.490/0001-91 – qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público sob processo MJ nº 08071.022868/2007-13, em 30 de novembro de 2007 – publicado no D.O de 4/12/2007

- d) responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimentos e relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com órgãos de imprensa e comunicação.

**Art. 31** – Compete ao Segundo Secretário:

- auxiliar o Primeiro Secretário, e
- substituí-lo em eventuais casos de impedimentos ou por delegação de poderes.

**Art. 32** – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- superintender, organizar e dirigir os serviços de tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da ADES Equilibrium;
- arrecadar a receita e efetivar o pagamento das despesas;
- movimentar as contas bancárias, assinando cheque conjuntamente com o Presidente;
- dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e dentro dos princípios gerais de administração e ter sob sua guarda os livros e documentos necessários para esse fim;
- apresentar, mensalmente, ao Presidente, o balancete do movimento da receita e despesa do mês anterior;
- guardar, sob sua responsabilidade, todos os valores em moedas ou títulos pertencentes à ADES Equilibrium;
- providenciar, ao final de cada ano comercial, o orçamento ou previsão orçamentária para o próximo exercício.

**Art. 33** – Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos ou ausências, com prévia autorização da Presidência.

### CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL:

**Art. 34** – O Conselho Fiscal, órgão autônomo e independente de fiscalização da ADES Equilibrium, com regimento interno regulador do seu funcionamento, possui mandato de 04 (quatro) anos que coincidirá com o mandato da Diretoria, sendo composto de três membros, eleitos pela Assembleia Geral.

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO VICENTE  
Nº 23360  
MICROFILME



*Handwritten signatures and initials on the left side of the page.*

*Handwritten signature: Roberti*

*Handwritten initials: M, J, etc.*



# ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL

## EQUILIBRIUM

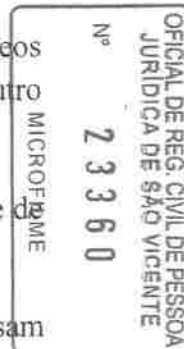


CNPJ: 08.678.490/0001-91 – qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público sob processo MJ nº 08071.022868/2007-13, em 30 de novembro de 2007 – publicado no D.O de 4/12/2007

§ 1º – São inelegíveis para membros do Conselho Fiscal o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau ou por adoção do Presidente da Diretoria, além de qualquer outro membro de cargo de direção da ADES Equilibrium.

§ 2º – É vedado aos membros do Conselho Fiscal o exercício de cargo ou função em entidade de administração do desporto.

§ 3º – Aos membros do Conselho Fiscal é garantido o exercício do mandato, do qual só possam ser destituídos nas condições previamente estabelecidas ao seu início, e desde que determinada por órgão distinto daquele sob a sua fiscalização.



**Art. 35 – Compete ao Conselho Fiscal:**

- examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;
- examinar o relatório da Diretoria e o Balanço Anual, emitindo parecer a respeito para aprovação da Assembleia Geral;
- expor à Assembleia Geral as irregularidades ou erros por ventura encontrados sugerindo medidas necessárias ao saneamento, inclusive os de natureza judicial;
- auxiliar a Tesouraria na elaboração do Orçamento ou Previsão Orçamentária.
- realizar auditoria interna;
- fiscalizar os contratos comerciais celebrados, garantindo o correto registro contábil de receitas e despesas deles decorrentes.

**Parágrafo Único** – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

### CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO:

**Art. 36** – O Patrimônio da ADES Equilibrium é constituído de bens móveis, imóveis, ou que se venha a adquirir, títulos de crédito e tudo mais que represente valor real e de sua propriedade, deduzidas as suas responsabilidades.

**Art. 37** – O Ativo ou Patrimônio, em caso de dissolução da ADES Equilibrium, será destinado a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da Lei 9.790/99, com o mesmo objetivo social.

*Luiz Carlos*

*Luiz Carlos*  
*Patricia*  
*Ummy*  
*EF*



*Roberti*



*grat*  
*M*

CNPJ: 08.678.490/0001-91 – qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público sob processo MJ nº 08071.022868/2007-13, em 30 de novembro de 2007 – publicado no D.O de 4/12/2007

**Art. 38** – Na hipótese da ADES Equilibrium obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, com o mesmo objetivo social e com sede na Cidade de São Vicente.

## CAPÍTULO VI - DA RECEITA:

**Art. 39** – São fontes de recursos da ADES Equilibrium:

- mensalidades, manutenção e taxas de associados;
- promoção de eventos com fins de levantamento de recursos específicos, para a sua manutenção e desenvolvimento dos objetivos associativos;
- doações e dotações, legados, heranças, subsídios e qualquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiros, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- recursos obtidos através de termos de parceria, convênios e contratos ou avenças congêneres com entidades públicas ou privadas, bem como oriundos de incentivos fiscais;
- os rendimentos financeiros.

## CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

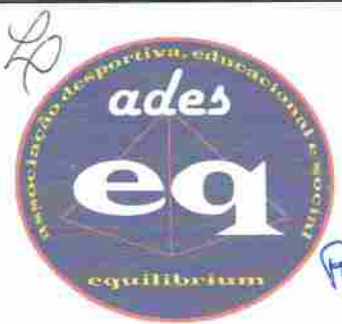
**Art. 40** – A Prestação de Contas da Associação observará as seguintes normas:

- os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO VICENTE  
Nº 23360  
MICROFILME

*Handwritten signature/initials on the left margin.*

*Handwritten signatures: Paulo Patrício, Lmy, and others.*



*Handwritten signature: Roberti.*





CNPJ: 08.678.490/0001-91 – qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público sob processo MJ nº 08071.022868/2007-13, em 30 de novembro de 2007 – publicado no D.O de 4/12/2007

- e) a Prestação de Contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

**CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Art. 41** – A fim de assegurar princípios de gestão democrática, transparência de suas ações e instrumentos de controle social, a ADES Equilibrium, garantirá a manutenção das seguintes ações:

- a) existência e a autonomia do seu Conselho Fiscal;
- b) garantir colégio eleitoral constituído de todos os associados no gozo de seus direitos;
- c) criação de ouvidoria, ou órgão similar, encarregado de receber, processo e responder as solicitações relacionadas a gestão;
- d) publicação no sítio eletrônico oficial, de registro atualizado das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- e) publicação no sítio eletrônico oficial, das informações remunerações recebidas por ocupantes de cargo, posto, graduação, função, incluindo auxílios, ajuda de custo diárias, além de quaisquer outras vantagens pecuniárias, inclusive indenizatórias, oriundas de verbas públicas;
- f) quando da utilização de recursos públicos fará publicar em sítio eletrônico oficial, informações concernentes a procedimentos prévios a contratação, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como instrumentos contratuais ou congêneres celebrados.
- g) manter no sítio eletrônico oficial, seção contendo respostas as perguntas mais frequentes da sociedade.

**Art. 42** – A ADES Equilibrium será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária convocada especialmente para fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Art. 43** – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

**Art. 44** – O presente Estatuto poderá ser transformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

OFICIAL DE REG. CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DE SÃO VICENTE  
Nº 23360  
MICROFILME

*Handwritten signature*

*Handwritten signatures: Araújo, Patrícia, Unis*



*Handwritten signatures: Roberti*



*Handwritten signatures: M*

# ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL

## EQUILIBRIUM

OFICIAL DE  
REG. CIVIL  
DA PESSOA  
JURÍDICA  
SÃO VICENTE

CNPJ: 08.678.490/0001-91 – qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público sob processo MJ nº 08071.022868/2007-13, em 30 de novembro de 2007 – publicado no D.O de 4/12/2007

**Art. 45** – Este Estatuto foi aprovado em Sessão Extraordinária da Assembleia Geral realizada em 23 de agosto de 2019, na sede social da ADES Equilibrium, e preserva as disposições da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, no que tange o ato jurídico perfeito, a coisa julgada e o direito adquirido, entrando em vigor após seu registro no Cartório, revogadas todas as disposições em contrário.

São Vicente, 23 de agosto de 2019.



Gigliarde de Moraes Silva  
Presidente



Tharin Polheim Alves  
Secretário Assembleia

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE SÃO VICENTE  
Nº 23360  
MICROFILME



Marcos Cavalcanti de Souza  
Advogado – OAB 382828







REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO VICENTE

CNPJ: 51.650.315/0001-15  
OFICIAL NELSON ROBERTI DA COSTA  
RUA JOÃO RAMALHO, 1077 - SÃO VICENTE - SP

AVERBAÇÃO PARA FINS DE PUBLICIDADE

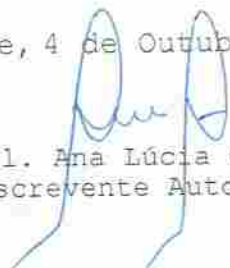
Nº 23.360 de 04/10/2019

Certifico e dou fé que o documento em anexo, foi prenotado sob nº 23.360 em 03/10/2019, tendo sido registrado sob nº 23.360 na presente data.

**Natureza:**

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO E ATA

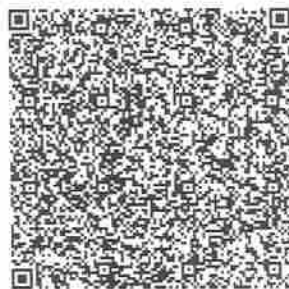
São Vicente, 4 de Outubro de 2019

  
Bel. Ana Lúcia Godinho  
Escrevente Autorizada

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos R\$ 88,63	Estado R\$ 25,19	Secr.da Fazenda R\$ 17,24	Registro Civil R\$ 4,67	Tribunal Justiça R\$ 6,08
Min.Público R\$ 4,26	ISS R\$ 4,67	Condução R\$ 0,00	Outras despesas R\$ 0,00	Total R\$ 150,74

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



1236124PJA000053397PG19M